

Edital

N.º23/DJF-GF/2026

Pedro Gonçalo Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 28/2025, de 10 de novembro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **Faz Público** que, não sendo possível proceder-se à notificação via postal ou pessoal, por ser incerto ou de paradeiro desconhecido, foi determinado ordenar à sociedade **Rosso Media Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua Luz Soriano, n.º 23 – 1.º Frente, 2845-120 Amora, que proceda à remoção da estrutura e mensagem publicitária alusiva à prestação de serviços de publicidade, instalada na Estrada dos Restauradores do Concelho de Palmela, freguesia de Pinhal Novo, conforme melhor identificada na respetiva planta de localização que se anexa.

Verificou-se que a referida estrutura e mensagem publicitária foram instaladas sem que para o efeito tenha sido previamente obtida a competente licença de ocupação do espaço público emitida por esta Câmara Municipal, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos do Município de Palmela, o qual estabelece a obrigatoriedade de licenciamento municipal prévio para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em espaço público.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do citado Regulamento, é concedido o prazo de **dez (10) dias úteis**, contados da data da afixação do presente Edital, para que a entidade supra identificada proceda voluntariamente à remoção da referida mensagem publicitária.

Mais se adverte que, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do mesmo Regulamento, a inobservância da presente determinação dentro do prazo fixado determinará a remoção coerciva do equipamento por parte da Câmara Municipal de Palmela, sendo as despesas resultantes da intervenção imputadas à entidade responsável, sem prejuízo da eventual instauração do competente processo de contraordenação, nos termos legalmente aplicáveis.

Anexos: ANCO n. 233/2025 e planta de localização.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como os seus anexos e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 9 de abril de 2026.

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço**
Vereador
Num. de Identificação: 10120956
Data: 2026.04.13 11:31:41+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Palmela**



CHAVE MÓVEL

Largo do Município, 2954-001 PALMELA

geral@cm-palmela.pt

TEL.: 212 336 600

NIF: 506 187 543

FAX: 212 336 619

MOD CMPF013 Pág 1/1

ENTRADA	
N.º _____	DO L.º _____
PROCESSO N.º	539/FIS/2025 - GFM
AUTO N.º	233/2025 - GFM
DATA	2025/10/24
FUNCIONÁRIO/A	_____

Auto de Notícia por Contraordenação

----- Aos 24 dias do mês de outubro de 2025, pelas 14h24m, eu, Fernando Pedro Monteiro Simões, com a categoria profissional de Fiscal Municipal, desta Câmara Municipal de Palmela, noticio que na Rua dos Fazendeiros – Vila Amélia, da Freguesia de QUINTA DO ANJO encontra-se instalado/fixo ao solo, no espaço afeto ao domínio público e dele visível, um suporte publicitário – *OUTDOOR*, sem para o efeito possuir a respetiva licença emitida por esta Câmara Municipal de Palmela. -----

----- A sociedade denominada por ROSSO MEDIA, UNIPessoal, LDA., contribuinte n.º 515393258, com morada em RUA LUZ SOREANO, N.º 23 - 1.º, 2845-120 - AMORA, na qualidade de titular/gestora do suporte publicitário é responsável pela infração nos termos do n.º 1 do art.º 63.º do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos. -----

----- Os factos e o comportamento acima descritos violam o disposto no n.º 3 do art.º 18 do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos (adiante designado por RPMUOEP), de 03 de julho e 2012, constituindo contraordenação prevista na alínea c) do n.º 2 do art.º 62.º do RPMUOEP, com coima graduada de 1 até ao montante máximo de 10 vezes a retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoa singular, ou até 100 vezes aquele valor, no caso de pessoa coletiva, nos termos do citado Regulamento Municipal. -----

----- Foi testemunha dos factos supra descritos a Sr. Pedro Rafael Rezinho Calha, Fiscal Municipal desta Câmara Municipal de Palmela e que também assina o presente Auto de Notícia, assim como o(s) participo, nos termos dos artigos 33.º, 48.º e 54.º do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, com vista ao procedimento legal. -----

----- Junto planta de localização e o registo fotográfico efetuado. -----



O Participante,

A Testemunha

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and horizontal strokes, positioned over the text "A Testemunha".

fsimoes